



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 555 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965.

=====

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

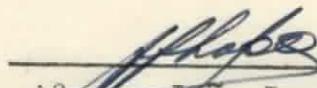
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a vender a quem maior lance oferecer, um trator esteira marca KT modelo 50 PL, ano de fabricação 1.960.

§ primeiro - A respectiva venda será feita por concorrência pública, realizada na sede do Município.

§ segundo - Caso o maior lance oferecido não condizer com os interesses do Município, fica o Sr. Prefeito autorizado a anular a respectiva concorrência ao todo ou em parte.

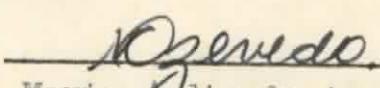
Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 1º de dezembro de 1.965.


Afonso João Lopes

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Andir de Azevedo
Secretário- Subst.-